



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000880/14	02/09/2014 10:14:43	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00310421-3 / PEDRO PAULO DE FREITAS		2.2 CPF/CNPJ: 614.587.326-49	
2.3 Endereço: FAZENDA RURAL MINAS, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00310421-3 / PEDRO PAULO DE FREITAS		3.2 CPF/CNPJ: 614.587.326-49	
3.3 Endereço: FAZENDA RURAL MINAS, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Nucleo de Colonizacao Joao Pinheiro I - Lote 57		4.2 Área Total (ha): 41,6000	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.615		Livro: 2RG	Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 362.200 Y(7): 8.034.250	Datum: SAD-69 Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está <input checked="" type="checkbox"/> não está <input type="checkbox"/> inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras <input type="checkbox"/> , endêmicas <input type="checkbox"/> , ameaçadas de extinção <input type="checkbox"/> ; da flora: raras <input type="checkbox"/> , endêmicas <input type="checkbox"/> , ameaçadas de extinção <input type="checkbox"/> (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza <input type="checkbox"/> não se localiza <input checked="" type="checkbox"/> em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Terrado			41,6000
<b>Total</b>			<b>41,6000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			26,5454
Agricultura			0,9604
Pecuária			9,0223
Infra-estrutura			0,4951
Outros			4,4107
Silvicultura Eucalipto			0,1661
<b>Total</b>			<b>41,6000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8436		ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8436		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				9,8436	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Campo Cerrado				9,8436	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
		X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	362.252	8.033.816
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Pecuária		Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado		9,84	
				<b>Total</b>	<b>9,8436</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qrde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		Cer.Sensu Stricto+Campo Cerrado		300,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS****1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural "Núcleo de Colonização de João Pinheiro I", localizado na região da Rural Minas, município de João Pinheiro/MG; tem registro em cartório referente à matrícula nº 35.615, livro 2-RG, folha 01, proprietários Sr. Pedro Paulo de Freitas e Sra. Dalvira Branco de Freitas; sendo a área total da propriedade de 41,60 ha. (quarenta e um hectares e sessenta ares); o empreendimento situa-se na Micro-bacia do "Rio da Prata" (3ª ordem), a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

**2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)**

O empreendimento visa Plano de Utilização para a Atividade de Pecuária, especificamente, bovinocultura; sendo a solicitação para Supressão da Cobertura da Vegetal Nativa com destoca em 9,8436 ha. (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares), conforme folhas 34 a 36 do processo em questão.

**3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Afluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):**

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; seu relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sendo que não há presença de recursos hídricos na superfície do solo; portanto, não existe área de preservação permanente na propriedade em questão; mas, localiza-se na Micro-bacia do "Rio da Prata".

3.2 - Meio Biótico: Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; mas, há também ecossistema de Campo Cerrado. As Espécies Florestais mais comuns são: Murici (Bersonima verbacifolia), Pau-terra (Qualea grandiflora), Pau-terrinha (Qualea parviflora), Cagaita (Eugenia dysenterica), Capitão (Terminalia argentea), Tingui (Magonia pubescens), Jatobá (Hymenaea courbaril), Grão-de-galo (Pouteria ramiflora), Pimenta-de-macaco (Xylopia aromática), Favela (Enterolobium schomburgkii), Sambaíba/Lixeira (Curatella americana), Mama-cadela (Brosimum gaudichaudii), Bate-caixa (Salvertia convallariodora), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano, Bem-te-vi, Canário entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente ao "Núcleo de Colonização de João Pinheiro I, lote 57" - matrícula nº 35.615; está com a demarcação da Reserva Legal em gleba única de 8,50 ha (oito hectares e meio) localizada na região noroeste desse Lote 57 (23K 362.311 UTM 8.034.034); porém, não foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis; mas, foi realizado o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme folhas 28 a 33, o qual refere a Reserva Legal com 20,433% da área total da propriedade em questão. Sua fitofisionomia refere-se ao Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa; sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado e seu solo refere-se aos tipos Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

**4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)****4.1. - Análise: (Documentações)**

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.00.00.880/14, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folhas 21/verso e 22, apresenta a Classe do Empreendimento para Não Passível de Licenciamento e a Regularização das atividades para: Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos e Búfalos de Corte - Extensivo (G-02-10-0) para 10 cabeças, Aquicultura Convencional e/ou Unidade de Pesca Esportiva Tipo Pesque-pague (G-02-12-7) em 0,09 ha e Desdobramento da Madeira (G-03-05-0) de 300 m<sup>3</sup>/ano.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 362.200 UTM 8.034.000 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Baixa; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Baixa, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subsumido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 39 e 40/versos. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de João Pinheiro equivale a 65; então, a propriedade em questão tem 0,64 módulos fiscais.

Analisando o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), folhas 28 a 33, para a regularização do imóvel rural "Núcleo de Colonização de João Pinheiro I, lote 57" - matrícula nº 35.615; verifica-se que o empreendimento tem área total de 41,60 ha, que a fitofisionomia refere ao Bioma Cerrado, sem Área de Preservação Permanente (APP), que a Reserva Legal são 8,50 ha, que as áreas consolidada e passível a exploração são de 32,37 ha. Portanto, observa-se que os valores do levantamento do cadastro não são idênticos ao levantamento planimétrico (Planta Topográfica), porém, muito aproximado e aceito pelo sistema do SICAR/MG, estando o mesmo sincronizado com o CAR Nacional, conforme Código do Imóvel nº 10736 e o Registro no CAR nº MG-3136306-03F3DBCC88414928899242FA96EA3E57. Além do mais, o croqui do imóvel, folha 28, apresentado no SICAR-MG é semelhante à Planta Topográfica, folha 12; estando a Reserva Legal no levantamento cadastral localiza na região nordeste da propriedade conforme apresenta no levantamento planimétrico (23K 362.311 UTM 8.034.034), sendo que entre o levantamento cadastral e o levantamento planimétrico há menos de 10% de erro; portanto, trata-se de um levantamento cadastral coerente e aceitável.

Analisando o mapa topográfico planimétrico, folha 12, verifica-se que os confrontantes da propriedade em questão são: Ao Norte o Sr. José Leles Ferreira; a Leste o Sr. José Leles Ferreira; ao Sul o Sr. Afonso Alves de Mendonça e o Sr. Antônio Benedito de Souza; e, a Oeste a estrada principal do Núcleo de Colonização de João Pinheiro I.

**4.2 - Vistoria:**

No dia 13/08/14 foi realizado a vistoria no Núcleo de Colonização de João Pinheiro I, lote 57 - matrícula nº 35.615 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.00.00.880/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal

Nativa com destoca em 9,8436 ha. (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares) para a implantação de Projeto Pecuário, especificamente, Bovinocultura.

In loco, verifica-se que se trata de um Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa e Campo Cerrado; agora, a exploração em questão trata-se de uma área inferior a 10,0 ha e conforme o Art. 1º da Portaria nº 172/2007 não será necessário ser inventariado a área de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa para fornecimento de subsídio técnico; portanto, a área solicitada para exploração apresenta, estimativamente, um rendimento lenhoso médio de 30,48 m<sup>3</sup>/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes.

Por fim, a propriedade ficará com 8,5 ha. (oito hectares e meio) de Reserva Legal e 8,2018 ha. (oito hectares, vinte ares e dezoito centiares) de vegetação nativa remanescente, totalizado em 40,15% de área total da propriedade em questão.

#### 5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras:

##### 5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do microclima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

##### 5.2 - Medidas Mitigadoras:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na Reserva Legal de 8,50 ha. (oito hectares e meio) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; cortes de árvores, roçada e limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo e caça; podendo somente o isolamento e a proteção dessas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

#### 6 - Condicionantes:

- Apresentar a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 9,8436 ha (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

#### 7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 9,8436 ha (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares), possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação do Projeto Pecuário, especificamente, Bovinocultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.00.00.880/14 deferido, ou seja, favorável ao Requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para 9,8436 ha (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares) de cerrado; mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

#### 8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00.00.880/14, o proprietário do empreendimento, o Sr. Pedro Paulo de Freitas, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Em atendimento a Legislação Ambiental vigente, Lei Estadual nº 20.922/13; o requerente apresentou o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), para a regularização do imóvel rural "Núcleo de Colonização de João Pinheiro I, lote 57" - matrícula nº 35.615, folhas 28 a 33.

A Planta do Imóvel georeferenciado, folha 12; e, os Memoriais Descritivos, folhas 13 e 14, foram realizados pelo Engenheiro Agrimensor Xeniston Monteiro Porto - CREA - MG: 46.408/D, conforme ART nº 1420140000001772641, folha 15.

As áreas com Uso Antrópico no Empreendimento "Núcleo de Colonização de João Pinheiro I, lote 57" - matrícula nº 35.615 é de 0,0775 ha (sete ares e setenta e cinco centiares) de estrada, 0,1661 ha. (dezesseis ares e sessenta e um centiares) de Eucalipto, 0,4176 ha (quarenta e um ares e setenta e seis centiares) de sede, 0,7336 ha (setenta e três ares e trinta e seis centiares) de capineira, 0,9812 ha (nove ares e oito centiares) de sorgo e 12,6786 ha (doze hectares, sessenta e sete ares e oitenta e seis centiares) de pasto.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m<sup>3</sup>/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.00.00.880/14, serão de 300,0 m<sup>3</sup> de lenha; sendo que 150 m<sup>3</sup> serão para comercialização "in natura" e os outros 150 m<sup>3</sup> para uso na própria propriedade, conforme requerimento folhas 34 a 36 do processo em questão.

O Processo nº 07.02.00.00.880/14 não está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo de 2 ano, ou seja, 24 meses.

Data da Formalização do Processo: 06/06/2014.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 02/09/2014.

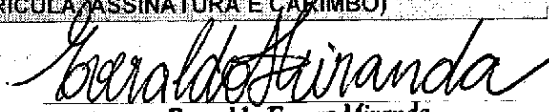
OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- a) Apresentar a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme vistoria e ao FOBI anexo ao processo em questão;
- d) Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 9,8436 ha (nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e seis centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- e) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:



*Everaldo Ferraz Miranda*  
Analista Ambiental  
MASP: 1148981-1

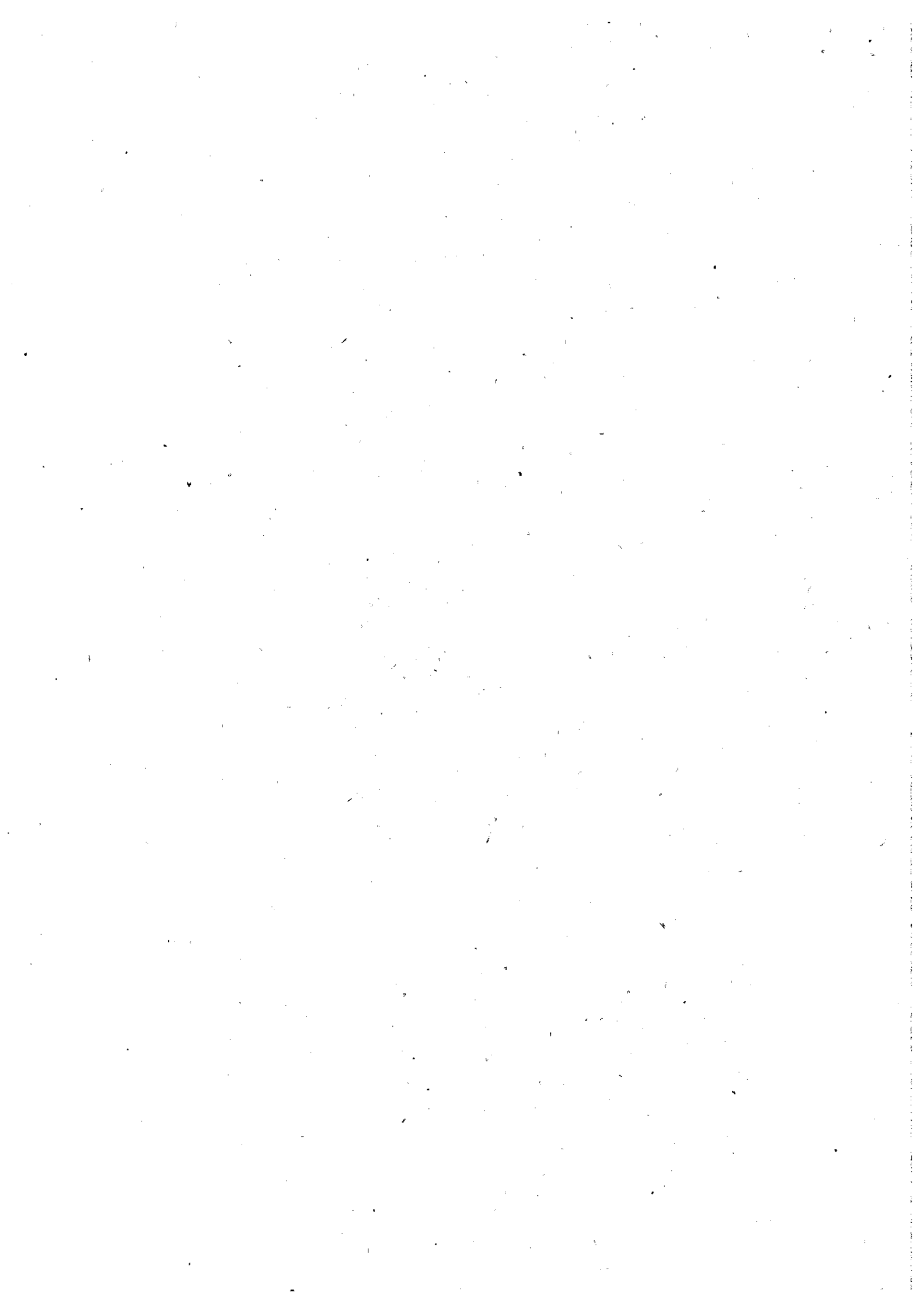
14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de agosto de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas**

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 245/2014**

Referências:

Processo nº 07.02.00.00880/14

Empreendedor: Pedro Paulo de Freitas e Outra

Empreendimento: Núcleo de Colonização João Pinheiro I – Lote 57

Município: João Pinheiro/MG

---

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, **CONCEDIDO**, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Rafael Vilela de Moura		1.364.162-6	29.09.2014
Gestor Ambiental	Rubrica	MASP	DATA

